

de pollé, e toda a pessoa em cuja caza se achar, ou lhe der ajuda e favor, ou sendo cabo de Tropa q' o leve em sua comp.^a; pagará por cada hú p.^a a faz.^{da} real quatro centos mil r.^s, e terá seis mezes de prizão na fortaleza da barra da V.^a de Santos, e p.^a q' chegue a noticia de todos, e não possão allegar ignorancia mandei lançar este bando q' se publicará na praça desta cid.^o, e mais ruas publicas della, e depois de reg.^{do} nos L.^{os} da Secret.^a deste Governo, e no da Camr.^a, e ouvidoria g.^{al} se fixará no corpo da guarda, e se passarão outro deste theor p.^a a praça de Santos, e aonde mais for necessr.^o Dado nesta cid.^o de São Paulo aos 24 de Abril de 1722. — O Secretr.^o Gervasio Leyte Rebello.
—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

Reg.^o de hum bando, p.^a ninguem tenha em sua caza negros, ou escravos fugidos, e os prenda logo

Rodrigo Cezar de Menezes, etc.—Por me constar q' nas villas desta Capp.^{nia} andão muitos negros fugidos, e q' al-gúas pessoas os induzem, furtão, e dezemcaminhão e os retém em suas cazas, e fazendas, de q' se segue grave prejuizo a seus Sr.^{es}, e ser necess.^o, evitar não só o damno, q' se segue, mas as graves consequencias q' se podem experimentar pello tempo adiante. Ordeno, e mando q' nenhum morador desta capp.^{nia}, nem outra pessoa de qualq.^r calid.^e, e condição q' seja, tenha nem consinta em sua caza, ou fazendas, negros alheos, nem escravos de qualquer sorte q' sejão, e os restitua logo a seus Senhores, e não sabendo q.^m são os prenderá, e dará p.^{te} aos off.^{es} de guerra, e não havendo estes aos de justiça, p.^a q' os segurem, até se saber a q.^m tocão e se lhe fazer entrega delles as quaes pagarão a despeza, q' tiverem feito na prizão: E o q' fizer o contr.^o ficará obrigado a entregar a seu Snr' o Escravo, q' se lhe



achar, ou constar, q' o haja tido em seu poder, e a pagarlhe os damnos, perdas, dias de serviço de todo o tempo, q' o tiver servido, alem destas penas pagará p.^a a fazenda real, trezentos mil r.^s por cada um escravo, e terá seis mezes de prizão na fortaleza da barra da Santos com um grilhão, e as mais penas, q' são impostas a quem fas semelhantes descaminhos, e havendo quem denuncie se lhe dará a terça p.^{ta} da condenação q' se applica p.^a a fazenda real, e poderá fazella em segredo diante do Ministro, q' lhe parecer, e p.^a q' chegue a noticia de todos, e não possam allegar ignorancia, mandei lançar este bando que se publicará na praça de Santos, e nas ruas publicas dellas, e se fixará depois no dito corpo da guarda publicandosse nas p.^{tes} aonde mais for necess.^o, e se registrará nos Livros da Secretr.^a deste Gov^o; e no mais a q' tocar. Dada nesta cid.^o de São Paulo aos 5 de Mayo de 1722.—O Secretr.^o Gervasio Leyte Rebello o fez.—*Rodrigo Cezar de Menezes*

Tambem se lançou nesta cidade em 6 de Setembro do d.^o anno, e se mandou registrar na Camr.^a, e Ouvidoria geral.

Rebello.

Reg^o de hú bando p.^a q' os Fraustr.^{os} q' vierem a esta cid.^o e quizerem passar p.^a o Cuyabá venhão a prezença do General. 25

Rodrigo Cezar de Menezes, etc. — Por me constar q' nesta cidade se achão m.^{tas} pessoas frausteiras, vindas das Minas geraes, e de outras cappitanias com o intento de passarem ao novo descobrimento das Minas de Cuyabá, pretendendo alguns ir sem neg.^o, e ter mostrado a experiencia o grande prejuizo, e damno, q' tem cauzado a assistencia de semelhante pessoas em outros taes descobrimentos,

